



DECRETO Nº 5.525/2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que garantam o encerramento do exercício financeiro de 2026 e a abertura do exercício financeiro de 2027;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos a partir de 30 de novembro de 2026 novos pedidos de autorização de empenho, bem como a emissão de notas de empenhos de quaisquer despesas.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas com:

I – Pessoal e demais encargos sociais e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II – Decorrentes de sentenças judiciais;

III – Financiadas com recursos de convênios quando o Município for o beneficiário;

IV – Amortização, juros e encargos da dívida pública;

V – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e saúde, que terão prazo até dia 11/12/2026 para empenho.

§ 2º - Após a data fixada no caput deste artigo, o Setor de Contabilidade somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal;



Art. 2º - Ficam vedadas:

I – A emissão de autorização de fornecimento a partir de 30 de novembro de 2026;

II – O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 18 de dezembro do corrente exercício para a entrega das prestações de contas, aprovadas pelo Ordenador de Despesa, na Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade), referentes aos adiantamentos de (suprimentos de fundos) recebidos por cada secretaria no exercício de 2026, devendo o saldo existente ser depositado em conta específica a ser informada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de até 22 de dezembro de 2026 para encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda de todos os processos referentes a despesas liquidadas, para contabilização neste exercício, devendo ser encaminhados, até esta data, também, todos os processos com empenhos de despesas não liquidadas, para anulação parcial ou total de empenho.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, das Ações de Saúde e as vinculadas a recursos de convênios e outras em caráter excepcional, que se não liquidadas até 23 de dezembro 2026, terão os empenhos anulados.

Art. 5º - São permitidas inscrições em Restos a Pagar somente as despesas que se enquadrem como:

I – Restos a Pagar Processados relativos às despesas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar Não Processados relativos às despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado, entregue e aceito pelo contratante e que estejam com alguma pendência que impossibilite a sua liquidação no exercício de 2026, acompanhados de justificativa fundamentada pelo Secretário da Pasta, bem como as

despesas relativas as festividades de final de ano, caso ocorra, devendo pois, considerar a disponibilidade de caixa por fonte de recurso.

§ 1º – Os empenhos em desacordo com o inciso II deste artigo devem ser solicitados os cancelamentos impreterivelmente até o dia 22 de dezembro 2026;

§ 2º – A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão, é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e do Titular da Pasta, devendo cumprir o disposto neste Decreto, em observância aos princípios da anualidade do Orçamento e do regime de competência da despesa, conforme estabelecido no inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64 combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de até 22 de dezembro 2026 do corrente exercício, encaminhamento a Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade) o Decreto de Cancelamento de Restos a pagar para contabilização.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Fazenda ficará apenas com expediente interno para adequação aos controles determinados pela Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, encerramento do exercício de 2026 e abertura do exercício de 2027, no período de 21 de dezembro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

Art. 8º – Até o dia 28 de dezembro de 2026, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório final de provisão de férias e décimo terceiro salário para contabilização.

Art. 9º - O prazo limite para pagamento de despesas no exercício vigente, será o dia 29 de dezembro de 2026.

Art. 10 – Cabe aos Secretários Municipais a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais em atendimento a IN TCEES 68/2020.

Parágrafo Único – Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados a Unidade de Controle Interno, até o dia 15 de janeiro de 2027, em mídia magnética, no formato do programa Word, para consolidação dos relatórios através do e-mail controladoria@vendanova.es.gov.br e protocolizados junto ao BPMS (GED).



Art. 11 – Até o dia 15 de janeiro de 2027, o Controle Interno, deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, Relatório contendo o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES, bem como as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, quando for o caso, bem como as Declarações referentes a Regime Próprio de Previdência e pagamento de aposentadorias e pensões conforme disposto pela IN TCEES 68/2020.

Art. 12 – Até o dia 29 de janeiro de 2027, o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, os Demonstrativos que expressem as situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, bem como do impacto socioeconômico de suas atividades, pela IN TCEES 68/2020.

Art. 13 – Até o dia 22 de Janeiro de 2027, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade), a relação de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2026 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis, bem como o estoque existente em 31/12/2026 contendo as informações de entrada e saídas, especificações, quantidade e valor, aquisições, baixa e correções, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município. O Ato de Designação da Comissão responsável pela elaboração dos inventários, bem como todos os dados exigidos pela IN TCEES 68/2020.

Art. 14 – Até o dia 22 de Janeiro de 2027, o Setor de Tributação, encaminhará a Contabilidade Geral do Município, o Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2026, devidamente assinado pelo gestor e por profissional responsável do Setor, destacando o saldo inicial, inscrições no exercício, baixas por pagamentos, baixas por cancelamentos acompanhados de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final; além disso, deverá ser remetido quadro auxiliar demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e IN TCEES 68/2020.



Art. 15 – Até o dia 22 de Janeiro de 2027, a Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, todas as informações atualizadas, referente aos valores com a inscrição, baixa e pagamento de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Jurídica no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais, bem como valores de ações cíveis e trabalhistas com probabilidade de se tornarem um passivo em atendimento a IN TCEES 68/2020, de competência da Procuradoria Jurídica.

Art. 16 – Até o dia 29 de janeiro de 2027 a Tesouraria deverá apresentar a Contabilidade, na forma da IN TCEES 68/2020, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício, os extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino com suas conciliações bancárias em arquivos no formato PDF/A.

Art. 17 – Até o dia 19 de fevereiro de 2027, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, o parecer emitido pelo Conselho do FUNDEB, acerca das contas pertinentes do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e na IN TCEES 68/2020.

Art. 18 – Até o dia 19 de fevereiro de 2027, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, o parecer emitido pelo Conselho de Saúde, acerca das contas pertinentes do exercício de 2026, em atendimento ao disposto na IN TCEES 68/2020.

Art. 19 – Para subsidiar a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigidos pela IN TCEES 68/2020, o Setor de Contabilidade deverá encaminhar à Controladoria Geral todos os documentos, relatórios e demonstrativos contábeis de encerramento de exercício com as devidas notas explicativas, relativos aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA 2026, até o dia 26 de fevereiro de 2027.



Art. 20 – Serão pessoalmente responsabilizados os agentes indicados nos artigos 5º, 8º, 9º, 13 e 14 pelo descumprimento do disposto nos artigos supracitados.

Art. 21 – Até o dia 19 de março de 2027, a Controladoria Geral encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda, o relatório conclusivo dos órgãos do sistema de controle interno sobre as contas apresentadas, de acordo com a Resolução nº 182, art. 128, parágrafo único e, relatório sobre as auditorias realizadas, evidenciando-se as impropriedades detectadas e as providências adotadas, com base na IN TCEES 68/2020.

Art. 22 – O Setor de Contabilidade deverá consolidar e remeter através do Cidades-TCEES, os dados emitidos pelos diversos setores do Poder Executivo bem como os dados contábeis que compõem a Prestação de Contas Anual do exercício de 2026, devendo remetê-la até 30 de março de 2027.

Art. 23 – As situações excepcionais, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES, 13 de outubro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



PRAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027		
30/11/2026	Emissão de Reserva Orçamentária, art. 1º	SEFIN/Contabilidade
30/11/2026	Emissão de Nota de Empenho; art. 1º	SEFIN/Contabilidade
30/11/2026	Emissão de Ordem de Fornecimento, Art.2º	SEMAD/Compras
18/12/2026	Recebimento de Materiais no Almoxarifado, Art. 2º	SEMAD/Almoxarifado
18/12/2026	Entrega de Prestações de Contas, Art. 3º	Entidades conveniadas; Secretários Municipais
11/12/2026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Saúde – envio para empenho	Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde
22/12/2026	Liquidação de despesas e anulação de saldos de empenhos; Art. 4º	Secretarias Municipais
22/12/2026	Registro Contábil de Cancelamento de Restos a Pagar; Art. 6º	SEFIN
28/12/2026	Relatório Final de Provisão do décimo terceiro salário e férias, Art. 8º	SEMAD/RH
15/01/2027	Relatório contendo atendimento das recomendações contidas nos Pareceres do TCEES, conf. IN TCEES 68/2020; Art. 11	Controle Interno
29/01/2027	Demonstrativos que expressem situações dos projetos e instituições beneficiadas por renúncias de receitas, em conformidade com a IN TCEES 68/2020, Art. 12	SEFIN
22/01/2027	Relatórios do Patrimônio que deverão constar da PCA/19, com base na IN TCEES 68/2020, Art. 14	SEMAD/Patrimônio
22/01/2027	Relatórios do Almoxarifado que deverão constar da PCA/19, com base na IN TCEES 68/2020, Art. 14	SEMAD/Almoxarifado
22/01/2027	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários; Art. 14	SEMAD
22/01/2027	Demonstrativo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, em conformidade com a IN TCEES	SEFIN/Tributário



	68/2020, Art. 14	
--	------------------	--

22/01/2027	Quadro auxiliar Demonstrando Dívida Ativa em cobrança judicial e extrajudicial, em conformidade com a IN TCEES 68/2020, Art. 15	SEFIN/Tributário
22/01/2027	Informações de Precatórios, com base na IN TCEES 68/2020, Art. 15	Procuradoria Geral
22/01/2027	Relatório contendo estratégias operacionais para recuperação de créditos tributários municipais, com base na IN TCEES 68/2020, Art. 15	Procuradoria Geral
29/01/2027	Extratos Bancários, na forma da IN TCEES 68/2020, Art. 16	SEFIN/Tesouraria
19/02/2027	Parecer do Conselho FUNDEB acerca das contas de 2024, conf. IN TCEES 68/2020, Art. 17	Conselho FUNDEB
15/01/2027	Relatórios de Gestão das Secretarias Municipais em conformidade com a IN TCEES 68/2020, Art. 10	Secretarias Municipais
19/02/2027	Parecer do Conselho de Saúde acerca das contas de 2024, conf. IN TCEES 68/2020; Art. 18	Conselho Saúde
26/02/2027	Relatórios e Demonstrativos Contábeis de encerramento de exercício ao Controle Interno, Art. 19	SEFIN/Contabilidade
19/03/2027	Relatório Conclusivo e relatórios sobre auditorias realizadas, com base na IN TCEES 43/2017, Art. 21	Controle Interno
30/03/2027	Remessa da Prestação de Contas Anual, Art. 22	SEFIN/Contabilidade